

Resolução CN-SESI nº 0073/2021

**Designação de membros para
Comissão Especial de Subvenções -
exercício 2021.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 205ª Reunião Ordinária de 26/07/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Resolutório nº 04/76, alterado pelo Ato Resolutório nº 11/88, que criou a Comissão de Subvenções para examinar os pedidos formulados pelos departamentos regionais, relativos à concessão de subvenções ordinárias e extraordinárias, referidas no art. 52, §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento do SESI, que trata da renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/75, que recomendou a designação de uma Comissão Conjunta de Técnicos do SESI e do SENAI, para elaborar um anteprojeto de normas para distribuição de recursos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/83, que estabelece os documentos indispensáveis para os pedidos de Subvenções e Auxílios, a serem encaminhados ao Departamento Nacional;

CONSIDERANDO as Resoluções SESI/CN nº 0031/2014 e nº 0040/2017, que alteram o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do Serviço Social da Indústria – Sesi;

CONSIDERANDO a Resolução SESI/CN nº 0052/2020, designou os membros para o exercício de 2021 e que o presidente do Conselho Nacional do Sesi apresentou sugestão de incluir representação da região Sudeste na Comissão de Subvenções, indicando a presidente do Conselho Regional do Espírito Santo;



Cont. Resolução SESI/CN nº 0073/2021

CONSIDERANDO que, devido a sugestão apresentada pelo presidente do Conselho Nacional do SESI, a composição da comissão seria mantida até a 205ª Reunião Ordinária, para que se pudesse tratar do tema com os presidentes dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO os termos e documentos instituídos no processo SESI/CN0004/2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros da Comissão de Subvenções, para o exercício 2021:

- I - Diretor do Departamento Nacional do Sesi – membro nato;
- II - Presidente do Conselho Regional do SESI de Espírito Santo;
- III - Presidente do Conselho Regional do SESI de Maranhão;
- IV - Presidente do Conselho Regional do SESI do Mato Grosso;
- V - Presidente do Conselho Regional do SESI de Piauí;
- VI - Presidente do Conselho Regional do SESI de Santa Catarina;
- VII - Presidente do Conselho Regional do SESI de Tocantins.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de julho de 2021.


Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

